



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria MME nº 187, de 9 de maio de 2017)

PORTARIA Nº 30, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, considerando:

a importância, o alcance e a complexidade das ações sob a responsabilidade do Ministério de Minas e Energia - MME no contexto do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Governo Federal nos termos do Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007;

a necessidade de promover mecanismos de articulação efetiva entre os Órgãos e Empresas vinculados ao MME, em torno das ações de competência de cada um dos segmentos de atividades envolvidos; e

a necessidade de definir processos, rotinas, procedimentos e meios necessários a garantir êxito absoluto na implementação das ações do MME, integrantes do PAC, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, o Grupo Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento - GGPAC/MME, com o objetivo de assegurar a implementação, acompanhamento e controle das ações inerentes ao PAC, sob a coordenação geral do Titular desta Pasta.

§ 1º É responsabilidade do Grupo Gestor definir as orientações necessárias que permitam manter disponíveis, com qualidade, tempestividade e acessibilidade, as informações relativas ao PAC, na área de atuação do MME.

§ 2º O GGPAC/MME realizará reuniões mensais para avaliar o andamento dos programas e ações deste Ministério aderentes ao PAC.

Art. 2º O Grupo Gestor será composto pelos titulares dos seguintes Órgãos do MME:

- I - Secretaria-Executiva;
- II - Gabinete do Ministro;
- III - Secretaria de Energia Elétrica;
- IV - Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis;
- V - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético; e
- VI - Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral.

Parágrafo único. Integrarão o Grupo Gestor representantes da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, indicados pelos titulares das respectivas Empresas.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como coordenadores dos programas, no âmbito do GGPAC/MME, com o objetivo de consolidar ações, acompanhar resultados e promover articulações com outros Órgãos e Entidades, cujas atribuições guardem relação com a execução dos seus trabalhos:

- I - Paulo Altaur Pereira Costa, Programa de Geração de Energia Elétrica;
- II - Ildo Wilson Grudtner, Programa de Transmissão de Energia Elétrica;
- III - Ricardo de Gusmão Dornelles, Programa de Combustíveis Renováveis;
- IV - Marco Antonio Martins Almeida, Programa de Petróleo e Gás Natural; e
- V - José Ribamar Lobato Santana, Programa Luz para Todos.

Art. 4º Fica criado, no âmbito do GGPAC/MME, o Comitê Técnico de Informações - CTINF, com atribuições de apoiar, controlar, produzir relatórios, dar suporte de tecnologia da informação para sistemas gerenciais e banco de dados, visando garantir o pleno acompanhamento e controle do andamento dos projetos contemplados nos programas do PAC, que estão afetos ao MME.

§ 1º O CTINF é constituído pelos seguintes servidores:

- I - Túlio Neiva Rizzo;
- II - Celso Knijnik;
- III - Luiz Cláudio Soares Carvalho;
- IV - Mauro Borges Ribeiro Formiga;
- V - Agnes Maria de Aragão da Costa;
- VI - Edison Luiz Komka;
- VII - Sérgio Luiz Barbosa; e
- VIII - Vivaldo Belarmino Valença.

§ 2º A Assessoria de Gestão Estratégica da Secretaria-Executiva atuará como unidade de apoio do GGPAC/MME.

Art. 5º Os coordenadores dos programas e o CTINF contarão, para o desempenho de suas atribuições, com a participação de todas as áreas do MME.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 6.2.2007 - Seção 2.